





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO  
LOGÍSTICO  
(7ª Form Int Reg/1941)  
BATALHÃO DIOGO  
CAMARÃO



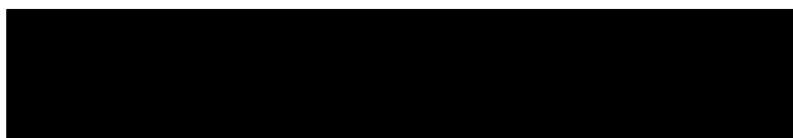
NE 318

**ADESÃO UGNP nº 11/2023 - UASG 160074**

**TERMO DE ABERTURA**

Autorizo o início dos procedimentos para adesão como não participante no pregão em epígrafe, cujo objeto é a eventual aquisição de óleo lubrificante, graxas e afins do 160074 - 8º Batalhão de Manutenção de Selva.

Recife-PE, 17 de junho de 2024.



Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO LOGÍSTICO  
(7ª Form Int Reg / 1941)  
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

DIEx nº 73-Pel Ap MB/Cia Mnt/14º B Log  
EB: 64132.003834/2024-30

Recife, PE, 19 de junho de 2024.

**Do** Comandante do Pelotão de Apoio de Material Bélico

**Ao Sr** Fiscal Administrativo

**Assunto:** Req - Pel Ap/14º B Log - óleo lubrificante - 2024NC405331 e 2024NC408944.

**Anexos:**

- 1) TERMO DE ABERTURA.docx
- 2) 5. Diex Simplificado-53-COL\_14º B Log.pdf
- 3) 1. 2024NC408944.pdf
- 4) 1. 2024NC405331\_LUB.PDF
- 5) 6. ETP.pdf
- 6) 6.1 Anexo A - memória de cálculo.pdf
- 7) 4. BI - Equipe de contratação.pdf
- 8) cotação-resumido-89-2024.pdf
- 9) Email ao fornecedor LUBE PACK.pdf
- 10) 11-2023 UASG160074.png

1. A fim de atender à demanda do(a) Companhia Logística de manutenção, solicito autorização para aquisição/contratação do(s) materiais/serviços, conforme discriminado abaixo:

**a. Enquadramento legal da despesa:**

MODALIDADE	AMPARO LEGAL	INCISO
<input type="checkbox"/> Pregão eletrônico SRP - UGG	Lei nº 10.520 (17 jul 2002)	-
<input type="checkbox"/> Pregão eletrônico SRP - UGP	Lei nº 10.520 (17 jul 2002) / Decreto 10.024 (20 set 2019).	-
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico SRP - UGNP	Art. 22, do Decreto nº 7.892 (23 jan 2013).	-
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação	Art. 25, da Lei 8.666 (21 jun 1993).	<input type="checkbox"/> CP <input type="checkbox"/> I <input type="checkbox"/> II <input type="checkbox"/> III

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

<input type="checkbox"/>	Dispensa de licitação	Art. 24, da Lei 8.666 (21 jun 1993).	( ) I ( ) II ( ) ___
<input type="checkbox"/>	Dispensa eletrônica	Art. 75, da Lei 14.133 (01 abr 2021)	( ) I ( ) II ( ) ___
<input type="checkbox"/>	Não se aplica modalidade de licitação	Inexistência de processo licitatório para o processo de despesa.	

**b. Especificações do processo de origem:**

UASG da licitação	160074
Número do Processo	11/2023

**c. Dados da contratação:**

RAZÃO SOCIAL						
CNPJ						
Item	ND/SI	Descrição	Und Med	Qtd e	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
30	339030/39	Lubrificante totalmente sintético, SAE 5W30, Qualificação 9.55535-S1, ACEA C2, para motor Diesel	Litro	200	43,50	8.700,00
<b>VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO</b>					<b>R\$ 8.700,00</b>	

**d. Provisão orçamentária:**

NC	DATA	FONTE	PTRES	PI	UGR	ND	VALOR
2024NC408944	02/05/24	1000000000	236514	DF0000HSOM5	530012	339030	20.000,00
2024NC405331	19/03/23	1000000000	236514	DF0000HSOM5	530012	339030	10.000,00

**e. Justificativa para aquisição/contratação:** Os óleos lubrificantes serão utilizados nas viaturas do 14º B Log e das Organizações Militares apoiadas. A contratação visa atingir o OE2 do Plano de Gestão do Batalhão, com intuito de aumentar a efetividade na gestão do bem público, através da otimização da gestão orçamentária. A contratação está alinhada ao OE3 do Plano de Gestão da 10ª Bda Inf Mtz e ao OE5 do Plano de Gestão do CMNE.

**f. Tipo de empenho:**

<input checked="" type="checkbox"/> Ordinário
<input type="checkbox"/> Global
<input type="checkbox"/> Estimativo

**g. Previsão de utilização/Memória de cálculo:** Conforme pedido de material em anexo.

**h. Destino do material / Local de execução do serviço:** Cia Log Trnp e OM apoiadas.

Comandante do Pelotão de Apoio Cia Log Mnt

**PARECER do Fiscal Administrativo:**

- ( x ) De acordo / Favorável ao seguimento  
( ) Contrário / Desfavorável ao seguimento

Data: 19/06

Fiscal Administrativo do 14º Batalhão Logístico

Obs: o Fisc Adm deverá validar o seu parecer favorável mediante Despacho/Encaminhamento via SPED e assinatura (a caneta) nesta via física, após impressa.

**DESPACHO do Ordenador de Despesas:**

- 1) CONSIDERANDO:  
a) que foram atendidos os enquadramentos legais e orçamentários;  
b) que as justificativas aqui apresentadas são aceitáveis; e  
c) que há um parecer favorável do Fiscal Administrativo.
- 2) AUTORIZO a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC):  
a) a proceder abertura do processo de despesa;  
b) a emitir/alterar a nota empenho correspondente; e  
c) a proceder com os trâmites administrativos complementares do processo.

Data: 19/06/2024

Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico

Obs: o Ordenador de Despesas deverá validar sua aprovação mediante Despacho/Encaminhamento via SPED e assinatura (a caneta) nesta via física, após impressa.

Comandante do Pelotão de Apoio de Material Bélico

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**



DPmJ-wEWI-vDr2-vtcW



DIEx Simplificado Nº 53-COL/14º B Log  
EB: 64132.003298/2024-72

Recife, PE, 24 de maio de 2024.

**Do** Chefe do Centro de Operações Logísticas

**Ao Sr** Comandante do Pelotão de Apoio da Companhia de Manutenção

**Assunto:** Pedido de Material (Classe III) - Centro de Operações Logísticas - 2024NC408944

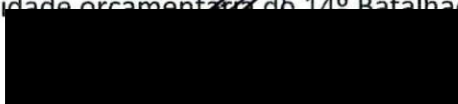
1. Solicito que seja verificada a possibilidade de adquirir/contratar os itens abaixo descritos, visando atender às demandas das OM apoiadas, pertencentes à 7ª e 10ª Bda Inf Mtz, de acordo com as informações contidas na tabela:

Ord.	Descrição	CATMAT	Detalhamento do Pregão			Qtd Solicitada
			UG	Pregão	Item	
1	SAE 5W-30 GAS.	-	-	-	-	50
2	SAE 5W-30 D.	-	-	-	-	100
3	SAE 140 API GL 5 (galão 20L)	-	-	-	-	10
4	SAE 20W-50 MINERAL API SL	-	-	-	-	50
5	SAE 90 API GL4 (galão 20L)	-	-	-	-	10
6	DOT 3	-	-	-	-	37
7	DESCARBONIZANTE	-	-	-	-	50
8	DOT 4	-	-	-	-	68
9	DESENGRIPANTE	-	-	-	-	50
10	LIMPA CONTATO ELÉTRICO	-	-	-	-	50

2. Tenho ciência de que podem ser adquiridos materiais semelhantes aos solicitados,

Classificação:

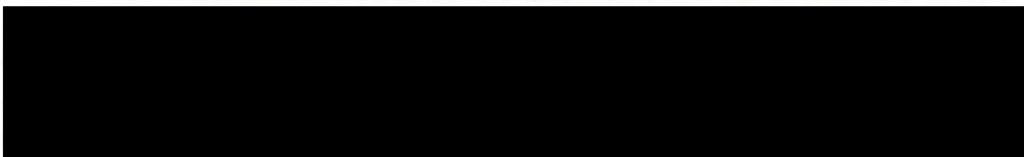
tanto no aspecto qualitativo quanto quantitativo, tendo em vista a disponibilidade dos mesmos em licitações vigentes e a capacidade orçamentária do 14º Batalhão Logístico.



Chefe do Centro de Operações Logísticas



**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**



JY3n-FGn5-9SAn-9IkE

## Nota de Crédito N° 2024NC408944 da UG 160185

NÚMERO	2024NC408944
USUARIO	030.706.851-02
TERMINAL USUARIO	AWVAE6UE
DATA DA TRANSACAO	02/05/24
HORA DA TRANSACAO	15:29
UG DO OPERADOR	160504
EMISSAO	02/05/24
UG FAVORECIDA	160185
GESTAO FAVORECIDA	1
OP CAMBIAL	0.0000
TEXTO DA OBSERVACAO	#CMAT#MOTO#NC001266 ? AQS DE LUB P/ MNT VTR NÃO BLD. EM PROL DA OP PIPA. ATD DIEX N° 176-C4.2/E4/CMNE DE 29FEV24. EMPH ATÉ 28JUN24. APÓS PRZ RCS SERÁ RCLH.
MES LANÇAMENTO	MAIO
QT LANÇAMENTO	4
NR ORIGINAL	
SISTEMA ORIGEM	
NR TRANSFERENCIA	953648

## DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2024NC408944

LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	236514	1000000000	339030	530012	DF0000HSOM5	20.000,00

\_\_\_ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)\_\_\_

27/03/24 13:53

USUARIO: NILTON LUCIO

DATA EMISSAO : 19Mar24 VALORIZACAO : 19Mar24 NUMERO : 2024NC405331

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160185 / 00001 - 14 B LOG

OBSERVACAO

#CMAT#MOTO#NC000235 ? AQS DE LUB P/ MNT VTR N BLD. EM PROL DA OP PIPA. ATD DIE X N° 176-C4.2/E4/CMNE DE 29FEV24. EMPH ATÉ 31MAIO24. APÓS PRZ RCS SERÁ RCLH.



NUM. TRANSFERENCIA : 953648

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	236514	1000000000	339030		530012	DF0000HSOM5	10.000,00

LANCADO POR : 06711079175 - ~~WALTSSON~~  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 19Mar24 15:58



# Estudo Técnico Preliminar 55/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

1.1 O Objeto da presente aquisição é a escolha da melhor proposta para aquisição de baterias e óleos e lubrificantes.

1.2 O 14º Batalhão de Logístico é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional: formar o combatente de logística e prestar apoio logístico nas atividades de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes às 7ª e 10ª Brigada de Infantaria Motorizada Prestar apoio logístico nas funções de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes à 7ª e 10ª Bda Inf Mtz e ficar em condições de se empregado em operações de defesa externa e de Garantia da Lei e da Ordem; formar reservistas para compor a reserva mobilizável do Exército Brasileiro; realizar ações complementares e ou subsidiárias em proveito da população; e prestar o apoio logístico por área, quando determinado, às Organizações Militares em trânsito na área jurisdicionada pela 7ª RM/DE.

1.3 Nesse contexto, a disponibilidade das viaturas é fundamental para o bom cumprimento das diversas missões, o que torna o objeto desta contratação como essencial. A troca regular de pneus é determinada pelos manuais dos fabricantes ou pelo uso regular das viaturas. As baterias, por sua vez, são trocadas a depender do uso. Por fim, os lubrificantes são usados nas manutenções preventivas e corretivas. Tudo isso contribui para a preservação e conservação desses bens do 14º B Log.

1.4 A contratação visa atingir o OE2 do Plano de Gestão do Batalhão, com intuito de aumentar a efetividade na gestão do bem público, através da otimização da gestão orçamentária. A contratação está alinhada ao OE3 do Plano de Gestão da 10ª Bda Inf Mtz e ao OE5 do Plano de Gestão do CMNE.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Apoio	

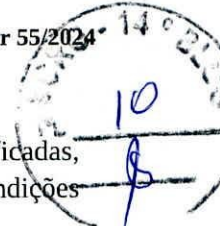
## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os materiais/serviços contratados deverão atender as especificações detalhadas no Termo de Referência.

4.2 Em hipótese alguma serão aceitos materiais/serviços em desacordo com as condições predefinidas no Termo de Referência.

4.3 O contratado deverá entregar/executar os materiais/serviços no prazo estipulado, o qual começará a contar a partir da data da entrega da Nota de Empenho, que será remetida para o e-mail da empresa, conforme cadastrado no site do Comprasnet.

4.4 O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa.



4.5 Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de material ou execução de serviço em desacordo com as condições pactuadas.

4.6 Na contratação destes itens a contratada deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.7 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.8 Deverão ainda serem observados os dispositivos pertinentes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 O objeto deste estudo é caracterizado como COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, sendo oferecido por diversas empresas.

5.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração, sendo incorporadas na contratação aquelas identificadas como vantajosas.

5.3 Para a aquisição de pneus, baterias, óleos e lubrificantes, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

5.4 Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições sociais, a fim de definir a solução mais adequada e preservar a relação custo-benefício, porquanto a natureza dos serviços é comum.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução consiste na participação de um procedimento licitatório na modalidade pregão como não participante (UGNP), com procedimento auxiliar o Sistema de Registro de Preço, para a aquisição de pneus, baterias, óleos e lubrificantes. Esse pregão terá como critério de julgamento o menor preço.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades dos itens tiveram como método de estimativa as informações geradas pelas unidades técnicas das Organizações Militares apoiadas, que informaram suas necessidades para realizar a manutenção das viaturas a fim de deixá-los disponíveis ou para mantê-los nessa condição.

7.2 As quantidades presentes na presente contratação refletem a real necessidade, isso significa que não necessariamente dizem a quantidade adquirida nos últimos anos. A quantidade a ser adquirida tem como âncora fundamental a quantidade de recursos descentralizados pelo escalão superior, que pode sofrer variações de acordo com as estimativas macroeconômicas do Governo Federal.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right corner of the page.



## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 40.000,00

8.1 O valor representa as seguintes notas de crédito:

- 2024NC408947 - R\$ 20.000,00 - Baterias automotivas
- 2024NC408941 - R\$ 20.000,00 - Óleos lubrificantes

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A licitação será dividida em itens, tendo em vista que os itens a serem licitados são técnica e economicamente viáveis e não apresentam interdependência entre si, o que ocasionaria uma perda de economia de escala. Portanto a divisão acarretará melhora no aproveitamento do mercado, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do 14º Batalhão Logístico.

11.2 A identificação no PCA é 160185-90020/2023.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Pretende-se com esta contratação:

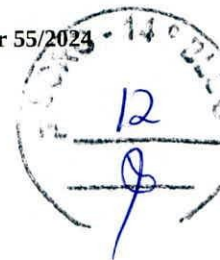
- 12.1.1 gerar economia para a Administração, visto que foi realizado estudo preliminar;
- 12.1.2 gerar melhor aproveitamento dos recursos orçamentários;
- 12.1.3 aumentar os níveis de operacionalidade do 14º B Log e OM apoiadas;
- 12.1.3 aumentar a capacidade de apoio da Força Terrestre às diversas instituições civis e militares.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 A presente contratação requer o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13.2 Em caso de desconformidade, deverá ser exigida a imediata substituição do material sob a responsabilidade e expensas do contratado.

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 O descarte inadequado dos resíduos sólidos pode causar danos irreparáveis ao meio ambiente. Por isso, deverão ser observados pela ADMINISTRAÇÃO e CONTRATADA os aspectos relacionados à logística reversa e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.2 A Logística reversa é um instrumento de desenvolvimento econômico e social que busca devolver os resíduos sólidos ao setor empresarial. Este sistema deverá ser implementado, prioritariamente, pelos seguintes tipos de resíduos: agrotóxicos, pilhas e baterias, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes e eletroeletrônicos.

14.3 A responsabilidade pela logística reversa é da empresa CONTRATADA.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com os estudos apresentados, as contratações se mostram viáveis.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A black rectangular redaction box covering a signature.

Membro da comissão de contratação

A black rectangular redaction box covering a signature.

Membro da comissão de contratação



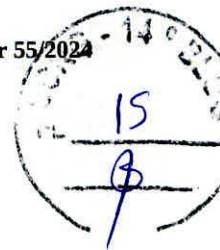
Membro da comissão de contratação



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo A - Memória de cálculo.pdf (38.13 KB)



**Anexo I - Anexo A - Memória de cálculo.pdf**

Apêndice B - Memória de cálculo



2021		2022		2023	
NOTA DE EMPENHO	VALOR	NOTA DE EMPENHO	VALOR	NOTA DE EMPENHO	VALOR
2021NE852	R\$ 39.074,00	2022NE152	R\$ 47.180,10	2023NE86	R\$ 22.338,00
2021NE964	R\$ 4.880,70	2022NE248	R\$ 41.937,00	2023NE87	R\$ 1.026,60
				2023NE233	R\$ 39.997,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 43.954,70</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 89.117,10</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 63.361,60</b>

ÓLEOS

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### a. INSPEÇÃO DAS INSTALAÇÕES - Realização

Foi realizada, no dia 17 de abril de 2024, pelo Cmt OM, acompanhado do Fiscal Administrativo e dos detentores direto e indireto da carga, uma inspeção nas instalações da Seção de Armamento da OM (depósito CI V), com a finalidade de realizar a conferência do material carga, bem como verificar as condições das instalações e do acondicionamento do material. Não foram constatadas divergências no material e foi verificada a necessidade de instalação de ventiladores para a melhoria nas instalações.

Em consequência: o Fisc Adm, o Cmt Cia Log Mnt e os demais interessados tomem as providências.

### b. CAPACITAÇÃO DOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO - Conclusão

Concluiu com aproveitamento o Estágio Setorial de Fiscalização de Contrato, na modalidade EAD auto instrucional, o seguinte militar:

Em consequência, a Fiscalização Administrativa, o militar nomeado e demais interessados tomem conhecimento e providências.

### c. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Nomeação

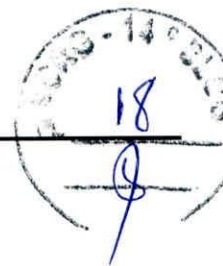
Nomeio os seguintes militares para compor a Equipe de Planejamento e Contratação referente à aquisição de PNEUS, BATERIAS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES para atender às demandas do 14º Batalhão Logístico e Organizações Militares apoiadas. Esta equipe deverá: proceder a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, de acordo com a Instrução Normativa nº 58 - SEGES/ME, de 8 de agosto de 2022; realizar a Pesquisa de Preço, de acordo com a Instrução Normativa nº 65 - SEGES/ME, de 7 de julho de 2021; e a minuta do Termo de Referência.

Em consequência, o Fisc Adm, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

Nota nº 69547, de 22 de abril de 2024, da(o) Fisc Adm

De acordo com o art. 7º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, nomeio os seguintes militares para execução da fase preparatória, conforme art. 18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, para o pregão de registro de preços de manutenção corretiva veicular com aplicação de peças - GCALC, a fim de subsidiar a abertura do futuro certame licitatório:

Em consequência, o Fisc Adm, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas



# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
89/2024	160185	Concluída	[Redacted]

**Título:** Pesquisa de preço para aquisição de óleo de lubrificante, graxas e afins.

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 3      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 18.958,2500

### Itens cotados

Item: 1

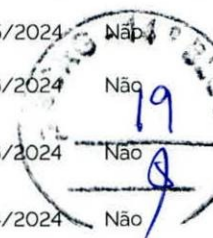
<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>
461563 - Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Sintético . Classificação: Api Sn , Viscosidade: Sae 5w-30	Litro	200
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 42.0000	R\$ 45.1275	R\$ 43.8300
Coeficiente de Variação: 7,5238% Desvio Padrão: 3,3953 Maior Preço: R\$ 50,8500		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

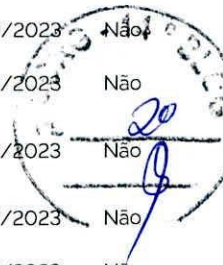
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	LUBRIFICANTES ONLINE LTDA - Fornecedor	200		R\$ 50,8500	11/06/2024	Sim
2	IV	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - Fornecedor	200		R\$ 44,1600	11/06/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	160	Litro	R\$ 28,0000	12/06/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4	Litro	R\$ 34,5800	23/05/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	6	Litro	R\$ 26,9800	23/05/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	72	Litro	R\$ 21,7900	23/05/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	104	Litro	R\$ 26,8700	23/05/2024	Não
8	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	35	Litro	R\$ 23,5000	21/05/2024	Não
9	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	50	Litro	R\$ 24,4600	21/05/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1500	Litro	R\$ 18,7000	06/05/2024	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

11		gov.br	35 Litro	R\$ 34,5000	02/05/2024	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	165 Litro	R\$ 24,9900	12/06/2024	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	165 Litro	R\$ 23,9900	12/06/2024	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	304 Litro	R\$ 20,7000	04/04/2024	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250 Litro	R\$ 20,0900	13/03/2024	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40 Litro	R\$ 22,0900	13/03/2024	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	280 Litro	R\$ 24,4900	22/02/2024	Não
18		PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	400 Litro	R\$ 20,3500	20/02/2024	Não
19		PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	160 Litro	R\$ 19,7500	20/02/2024	Não
20		PREFEITURA DE GUARATUBA - PR - Compras.gov.br	12 Litro	R\$ 450,0000	20/02/2024	Não
21		PREFEITURA DE GUARATUBA - PR - Compras.gov.br	12 Litro	R\$ 449,0000	20/02/2024	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 Litro	R\$ 28,9500	08/02/2024	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1101 Litro	R\$ 27,0000	08/02/2024	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	566 Litro	R\$ 43,5000	08/02/2024	Sim
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2395 Litro	R\$ 28,8900	08/02/2024	Não
26		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	300 Litro	R\$ 17,8000	06/02/2024	Não
27		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	70 Litro	R\$ 25,1800	19/01/2024	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600 Litro	R\$ 29,9000	17/01/2024	Não
29		PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	436 Litro	R\$ 16,9000	10/01/2024	Não
30		PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	12 Litro	R\$ 14,9500	10/01/2024	Não
31		PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	120 Litro	R\$ 24,5700	10/01/2024	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	438 Litro	R\$ 34,3700	09/01/2024	Não
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 Litro	R\$ 23,0500	01/12/2023	Não
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 Litro	R\$ 20,1200	01/12/2023	Não
35		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 Litro	R\$ 42,0000	23/11/2023	Sim
36		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5 Litro	R\$ 42,0000	23/11/2023	Não
37		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5 Litro	R\$ 39,0000	23/11/2023	Não
38		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	340 Litro	R\$ 24,7500	21/11/2023	Não
39		PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	598 Litro	R\$ 24,4900	17/11/2023	Não
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	444 Litro	R\$ 21,0000	16/10/2023	Não
41		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	96 Litro	R\$ 29,0000	09/10/2023	Não
		COMANDO DA AERONAUTICA -				



42		Compras.gov.br	120	Litro	R\$ 22,4900	05/10/2023	Não
43		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Litro	R\$ 42,0000	29/09/2023	Não
44		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Litro	R\$ 25,4900	26/09/2023	Não
45		PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	60	Litro	R\$ 35,0200	26/09/2023	Não
46		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	148	Litro	R\$ 20,5000	19/09/2023	Não
47		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	750	Litro	R\$ 20,8300	19/09/2023	Não
48		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2250	Litro	R\$ 20,8300	19/09/2023	Não
49		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	Litro	R\$ 21,9300	19/09/2023	Não
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Litro	R\$ 20,9900	14/09/2023	Não
51		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Litro	R\$ 34,4900	14/09/2023	Não
52		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	130	Litro	R\$ 27,9600	13/09/2023	Não



**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

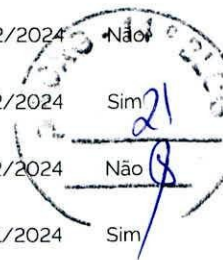
Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
473648 - Graxa Tipo Base: Óleo Mineral A Base De Petróleo , Tipo Espessante: Sabão De Lítio . Tipo Aditivos: Anticorrosivo /Antioxidante/Antidesgaste , Consistência Nlgi: 2	Balde 20 Quilograma	10
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 505,0000	R\$ 588,5956	R\$ 586,7750
Coeficiente de Variação: 7,1287%		
Desvio Padrão: 41,9590		
Maior Preço: R\$ 660,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Balde 20 Quilograma	R\$ 1.036,4100	23/05/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Balde 20 Quilograma	R\$ 621,1200	23/05/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Balde 20 Quilograma	R\$ 290,0000	16/05/2024	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Balde 20 Quilograma	R\$ 490,0000	12/06/2024	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Balde 20 Quilograma	R\$ 600,0000	11/04/2024	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Balde 20 Quilograma	R\$ 600,0000	11/04/2024	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Balde 20 Quilograma	R\$ 403,6300	11/04/2024	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Balde 20 Quilograma	R\$ 945,0000	11/04/2024	Não
9		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Balde 20 Quilograma	R\$ 595,0000	02/04/2024	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	36	Balde 20 Quilograma	R\$ 574,0000	01/04/2024	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Balde 20 Quilograma	R\$ 672,0000	13/03/2024	Não

12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	320	Balde 20 Quilograma	R\$ 31.9900	08/02/2024	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	48	Balde 20 Quilograma	R\$ 559,0000	08/02/2024	Sim 21
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	192	Balde 20 Quilograma	R\$ 399,0000	05/02/2024	Não 8
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16	Balde 20 Quilograma	R\$ 505,0000	09/01/2024	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	84	Balde 20 Quilograma	R\$ 439,0000	09/01/2024	Não
17		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3	Balde 20 Quilograma	R\$ 410,0000	04/12/2023	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Balde 20 Quilograma	R\$ 1.123,0000	01/12/2023	Não
19		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	20	Balde 20 Quilograma	R\$ 572,8000	08/11/2023	Sim
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Balde 20 Quilograma	R\$ 999,9900	19/09/2023	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	47	Balde 20 Quilograma	R\$ 550,0000	15/09/2023	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	37	Balde 20 Quilograma	R\$ 660,0000	28/08/2023	Sim
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	113	Balde 20 Quilograma	R\$ 660,0000	28/08/2023	Sim
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Balde 20 Quilograma	R\$ 627,7500	25/07/2023	Sim
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Balde 20 Quilograma	R\$ 627,7500	25/07/2023	Sim
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Balde 20 Quilograma	R\$ 544,0000	25/07/2023	Sim
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Balde 20 Quilograma	R\$ 546,0000	25/07/2023	Sim
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	39	Balde 20 Quilograma	R\$ 578,5500	25/07/2023	Sim
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Balde 20 Quilograma	R\$ 627,7500	25/07/2023	Sim
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	116	Balde 20 Quilograma	R\$ 546,0000	25/07/2023	Sim
31		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	200	Balde 20 Quilograma	R\$ 45,4500	06/07/2023	Não
32		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	360	Balde 20 Quilograma	R\$ 37,9500	06/07/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
456240 - Desengripante Composição: Destilado Alifático, Oleos De Petróleo/Mineral , Apresentação: Spray , Aplicação: Uso Geral	Frasco 300 Mililitro	300
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 9,9000	R\$ 17,1700	R\$ 14,4150
Coeficiente de Variação: 47,8963%		
Desvio Padrão: 8,2238		
Maior Preço: R\$ 29,9500		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compro
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Frasco 300 Mililitro	R\$ 7.0000	07/05/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Frasco 300 Mililitro	R\$ 7.0000	11/04/2024	Não
3		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	17	Frasco 300 Mililitro	R\$ 8.0000	08/04/2024	Não
4		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	40	Frasco 300 Mililitro	R\$ 29.9500	25/03/2024	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	110	Frasco 300 Mililitro	R\$ 31.9000	13/03/2024	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Frasco 300 Mililitro	R\$ 18.8400	13/03/2024	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	220	Frasco 300 Mililitro	R\$ 9.9000	13/03/2024	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Frasco 300 Mililitro	R\$ 7.9000	13/03/2024	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1142	Frasco 300 Mililitro	R\$ 9.9900	08/02/2024	Sim
10		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	13	Frasco 300 Mililitro	R\$ 8.0000	16/01/2024	Não
11		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	40	Frasco 300 Mililitro	R\$ 30.0300	07/12/2023	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	834	Frasco 300 Mililitro	R\$ 6.1000	24/08/2023	Não
13		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	50	Frasco 300 Mililitro	R\$ 8.5000	07/07/2023	Não
14		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	575	Frasco 300 Mililitro	R\$ 6.9000	07/07/2023	Não
15		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Frasco 300 Mililitro	R\$ 7.4900	03/07/2023	Não
16		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20	Frasco 300 Mililitro	R\$ 8.0000	26/06/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

## Nota Técnica

A pesquisa de preço refere-se ao pedido do DIEx nº 53-Col/14ºB Log de 24 de maio de 2024.

Quando da pesquisa de preço:

a) fonte de pesquisa de preço: [compras.gov.br](http://compras.gov.br);

b) metodologia aplicada: mediana, a mediana normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma heterogênea;

c) período de realização: 10 a 12 de junho 2024;

d) exclusão de valores inexequíveis: os valores que não compõem a pesquisa estão em desacordo com o mercado, desta forma não foram utilizados como base neste Relatório de Pesquisa de Preços.



### Detalhamento do Item da Ata de Registro de Preços

Exibe informações detalhadas do item

#### Dados da ata de Registro de Preços

Numero da ata de registro de preços:	Unidade gerenciadora:	Numero da compra/ Ano:
00011/2023	160074-PO REC.MNT/8	00011/2023
Modalidade da compra:	Data da assinatura:	Vigência inicial:
05 - Pregão	09/02/2024	10/02/2024
Vigência final:	Valor total:	
10/02/2025	R\$ 984.059,04	

#### Item da ata

Detalhes do item	Unidades do item	Empenhos	Adesões
<b>Quantidade máxima para adesão:</b> 1132.00000			
<b>Quantidade disponível para adesão:</b> 792.00000			
<b>Aceita adesão:</b> Sim			
<b>Solicitações aprovadas:</b>			
Unidade	Data aprovação análise	Quantidade aprovada da adesão	
160536-CMDO FRON JURUA/61º	14/03/2024 10:14	140.00000	
160185-14 B LOG	18/06/2024 10:23	<b>200.00000</b>	

☰ Solicitar adesão  
Solicitar adesão





🏠 > Solicitar adesão > Visualizar > Voltar

**Nº Solicitação:** 00012/2024  
**Unidade Gerenciadora:** 160074 - PQ REG.MNT/8

**Número da compra/ano:** 00011/2023

**Modalidade da compra:** 05 - Pregão

**Situação:** Aceita

**Responsável:** [REDACTED]

**Texto Justificativa:** A necessidade de adesão justifica-se pela ausência de certames licitatórios nos quais o órgão é participante.

Anexo Justificativa:	Nome	Visualizar
	Justificativa de adesão.pdf	

**Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:** Sim

Anexo Demonstração:	Nome	Visualizar
	cotação	

**Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:** Sim

Anexo Aceitação:	Nome	Visualizar
	TERMO DE ACEITE	

**Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes de...** Não

ou estado de  
calamidade  
pública?:

Data  
aprovação  
análise: 18/06/2024, 10:23



Itens para  
adesão:

Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
46.310.289/0001-46 - LUBE PACK COMERCIAL LTDA	00030	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO AUTOMOTIVO, TIPO SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO API SN, VISCOSIDADE SAE 5W-30	200.00000	200.00000		Aceita

Ações



Pelotão de Apoio <pelap14blog@gmail.com>



**Termo de aceite**

5 mensagens

**Pelotão de Apoio** <pelap14blog@gmail.com>  
Para: LUBEPACK@lubepack.com.br

Boa Tarde,

O 14º Batalhão Logístico vem, através deste email, solicitar adesão (carona) à Ata 11/2023 da 160074-PQ R MNT/B, para os itens e quantidades abaixo especificados:

Item: 30

Descrição detalhada: ÓLEO LUBRIFICANTE, USO AUTOMOTIVO, TIPO SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO API SN, VISCOSIDADE SAE 5W-30.

Quantidade: 200

Caso seja de interesse, o fornecimento será para o endereço: *Rua São Miguel, nº 898 - Afogados - Recife - PE - CEP: 50850-000*, solicito que seja enviado um documento em pdf informand

Atenciosamente,



**14º Batalhão Logístico - Pelotão de Apoio**  
Rua São Miguel, nº 898 - Afogados - Recife - PE -  
CEP: 50850-000

Contatos úteis:



**Modelo de aceite.pdf**  
539K

**Pelotão de Apoio** <pelap14blog@gmail.com>  
Para: LUBEPACK@lubepack.com.br

12 de junho de 2024 às 08:57

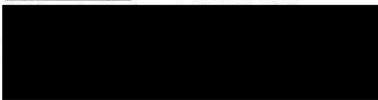
Bom dia.  
Favor acusar recebimento desta solicitação.

Atenciosamente,



**14º Batalhão Logístico - Pelotão de Apoio**  
Rua São Miguel, nº 898 - Afogados - Recife - PE -  
CEP: 50850-000

Contatos úteis:



[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Pelotão de Apoio** <pelap14blog@gmail.com>  
Para: LUBEPACK@lubepack.com.br

13 de junho de 2024 às 13:07

Boa tarde.

Conseguiram analisar a nossa solicitação?

Atenciosamente,



**14º Batalhão Logístico - Pelotão de Apoio**  
Rua São Miguel, nº 898 - Afogados - Recife - PE -  
CEP: 50850-000

Contatos úteis:



Em ter., 11 de jun. de 2024 às 14:58, Pelotão de Apoio <pelap14blog@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**lubepack@lubepack.com.br** <lubepack@lubepack.com.br>  
Para: Pelotão de Apoio <pelap14blog@gmail.com>

Boa tarde

Segue termo de aceite.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,



De: Pelotão de Apoio <pelap14blog@gmail.com>  
Enviada em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 13:08  
Para: LUBEPACK@lubepack.com.br  
Assunto: Re: Termo de aceite

Boa tarde.

Conseguiram analisar a nossa solicitação?

Atenciosamente,

**14º Batalhão Logístico - Pelotão de Apoio**  
Rua São Miguel, nº 898 - Afogados - Recife - PE - CEP: 50850-000

Contatos úteis:



Em ter., 11 de jun. de 2024 às 14:58, Pelotão de Apoio <pelap14blog@gmail.com> escreveu:

Boa Tarde,

O 14º Batalhão Logístico vem, através deste email, solicitar adesão (carona) à Ata 11/2023 da 160074-PQ R MNT/8, para os itens e quantidades abaixo especificados:

Item: 30

Descrição detalhada: ÓLEO LUBRIFICANTE, USO AUTOMOTIVO, TIPO SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO API SN, VISCOSIDADE SAE 5W-30.

Quantidade: 200

Caso seja de interesse, o fornecimento será para o endereço: *Rua São Miguel, nº 898 - Afogados - Recife - PE - CEP: 50850-000*, solicito que seja enviado um documento em pdf informar

Atenciosamente,

**14º Batalhão Logístico - Pelotão de Apoio**  
Rua São Miguel, nº 898 - Afogados - Recife - PE - CEP: 50850-000

Contatos úteis:



TERMO DE ACEITE - 14BLOG.pdf  
270K

Pelotão de Apoio <pelap14blog@gmail.com>  
Para: lubepack@lubepack.com.br

14 de junho de 2024 às 09:51

Recebido.

Atenciosamente,

**14º Batalhão Logístico - Pelotão de Apoio**  
Rua São Miguel, nº 898 - Afogados - Recife - PE -  
CEP: 50850-000

Contatos úteis:



14/06/2024 09:51

Gmail - Termo de aceite



[Texto das mensagens anteriores oculto]



2023-14-21-23  
31  
S



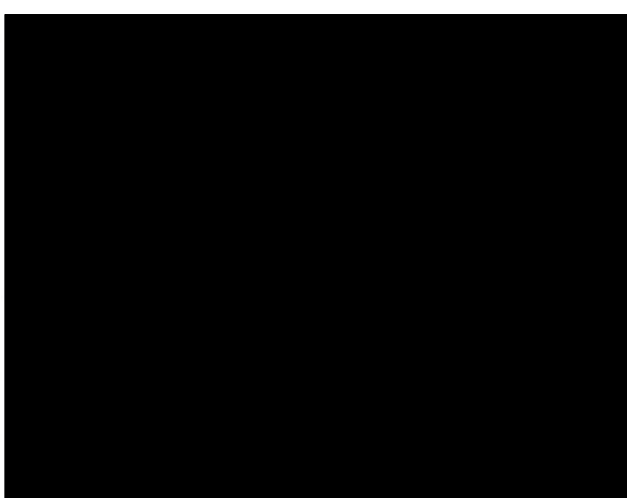
TERMO DE ACEITE

AO  
14º Batalhão Logístico - Pelotão de Apoio

A empresa Lube Pack Comercial LTDA - EPP, com sede Rua Sergipe, 3.993 – Conj. Polo Com. e Ind. Giordano Mestrinelli – (redacted) – Catanduva/SP, neste ato representado pelo Sr. Pedro Lorenzo Jorge portador da cédula de identidade n° (redacted) e do CPF n° (redacted) legalmente constituído como seu Titular, **CONCORDA** em fornecer os itens constantes da Proposta de Fornecimento abaixo relacionado, referente ao Pregão Eletrônico 11/2023 da 8º PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO (UASG 160074).

ITEM	Material	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	Lubrificante totalmente sintético, SAE 5W30, Qualificação 9.55535-S1, ACEA C2, para motor Diesel	Frasco 1 litro	200	TOTAL	R\$ 43,50	R\$ 8.700,00

Sem mais,  
Atenciosamente.





# PREGÃO ELETRÔNICO

11/2023

## CONTRATANTE (UASG)

8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA - (160074)

## OBJETO

Eventual aquisição de óleos, lubrificantes, graxas e afins para atender a demanda do 8º Batalhão de Manutenção de Selva e demais Participantes.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.026.677,92

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/11/2023 às 09:30h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

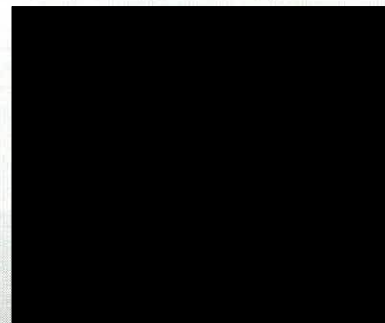
## MODO DE DISPUTA:

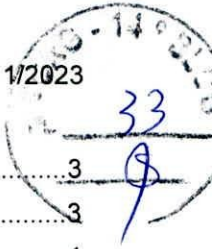
aberto/fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

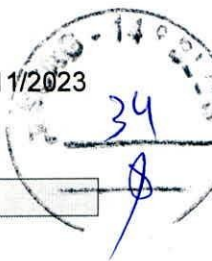
SIM

Sumário





1. DO OBJETO.....	3
<b>2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>3</b>
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. .8	
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
<b>9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>17</b>
<b>10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....</b>	<b>17</b>
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA  
(8ºPel R Rep Auto/8ªRM - 1946)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - SRP**

(Processo Administrativo nº **64622.000898/2023-86**)

Torna-se público que a União, por intermédio do 8º Batalhão de Manutenção de Selva, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Avenida Pedro Álvares, nº 1106, Souza, Belém – Pará, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

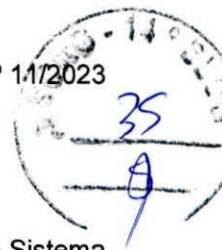
**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de óleos, lubrificantes, graxas e afins para atender a demanda do 8º Batalhão de Manutenção de Selva e demais Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Para os itens 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49C5, 50C18, 51C35, 52C3, 53C10 e 54C21 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, ~~para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física~~ e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

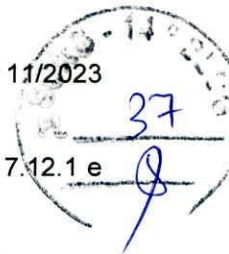
**3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de



habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.12.1 e 7.23.1 deste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

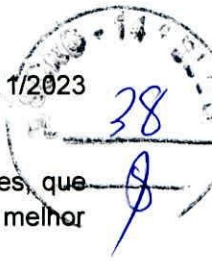
**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



**4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** valor unitário e total item;

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Fabricante;

**5.1.4.** Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade total do item.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

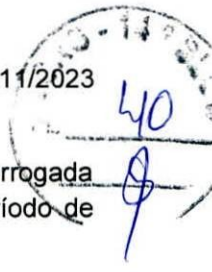
**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.

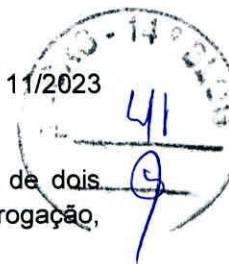
**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/~~maior percentual de desconto~~ e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/~~inferiores~~ àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo..

**6.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

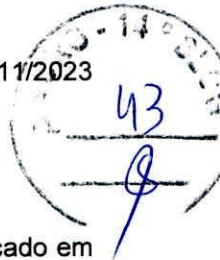
**6.22.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**7.1.5.** Lista de Licitantes Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**7.1.5.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “7.1.2”, “7.1.4” e “7.1.5” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

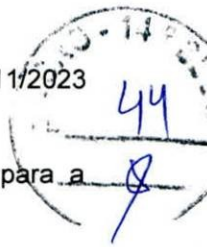
**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



**7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.7.2.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

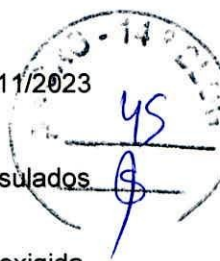
**7.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.12.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.12.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.13.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.14.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de



29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.15.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.15.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.16.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

**7.17.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.18.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.19.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.20.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.21.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**7.21.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**7.22.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

**7.22.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

**7.23.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.23.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.23.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.



**7.24.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.24.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.24.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.25.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**7.25.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.25.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.26.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.27.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.23.1.

**7.28.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.29.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**7.30.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

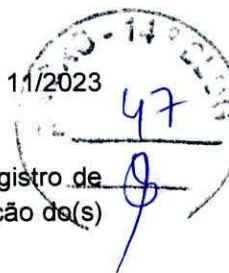
## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**8.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



**8.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**8.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**8.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**8.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**9.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**9.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**9.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**9.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**9.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**9.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**9.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

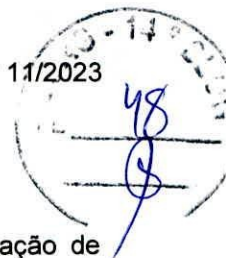
**9.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**9.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**9.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**9.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**9.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior à 10 (dez) minutos.

**10.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante desse Edital.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

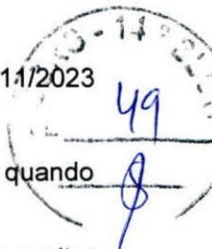
**11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**11.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



**11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**11.1.5.** fraudar a licitação

**11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1.** advertência;

**11.2.2.** multa;

**11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

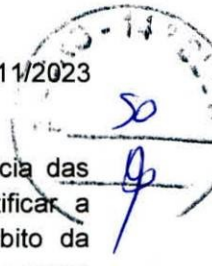
**11.4.** A multa será recolhida em percentual de **20%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.

**11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de **30%** do valor do contrato licitado.

**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

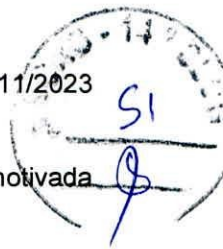
## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por e-mail: [salc8bmntsl@gmail.com](mailto:salc8bmntsl@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, 1106, Bairro – Souza, CEP: 66.613-150, Belém - PA, Seção de Aquisições Licitações e Contratos – SALC.

**12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**12.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Pedro Álvares Cabral, 1106, Souza, Belém- PA, nos dias úteis, no horário das 09:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 16:30 horas, nas sextas-feiras das 09:30 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

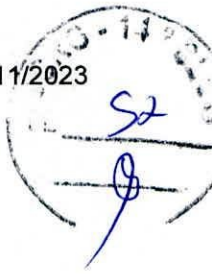
**13.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**13.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**13.11.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

**13.11.3.** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços



Belém-PA, 25 de setembro de 2023.



Ordenador de Despesas do 8º B Mnt SI

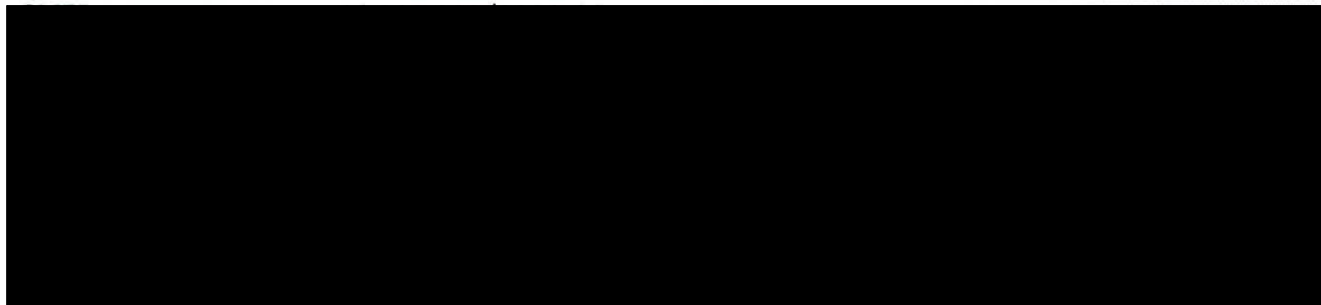


## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor



#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	01/07/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	29/10/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/10/2024
Receita Municipal	Validade:	30/10/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/06/2024 11:11:33

### Informações da Pessoa Jurídica:

[REDACTED]
------------

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).


Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)  
Consulta Contratante

Emissão em 20/06/2024 11:11



Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OWMYzJAwnDkwYjZINDBkOTIzNzU3ZmVIOTU2OTRjN2lyYzI4YThiYzIxYjZjODA5ZmYzNjIzOGZjZmNIYTVkMA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

Data e hora da consulta: 08/07/2024 14:18  
Usuário: \*\*\*.051.317-\*\*  
Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160185	14 BATALHAO LOGISTICO	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.593.838/0001-00	RUA SAO MIGUEL, 898 - AFOGADOS	50850-000
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
RECIFE	PE	PABX (81)3312-0100 - ST FIN 3312-0105

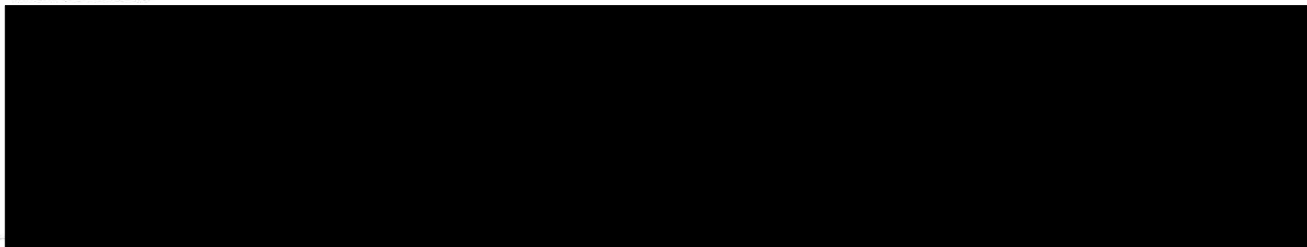
<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	318

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	236514	1000000000	339030	530012	DF0000HSOM5

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
20/06/2024	Ordinário	64132.003834/2024-30	0,0000	8.700,00

#### Favorecido



#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>				
179	PREGAO				
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>	
Lei 14.133/2021	28	-		-	

#### Descrição

CMAT-MOTO-NC000235 E CMAT-MOTO-NC001266. 2024NC405331 / COEX-GESTOR / 19 MARÇO 2024 E 2024NC408944 / COEX-GESTOR / 02 MAIO 2024. AQS ÓLEO LUBRIFICANTE. CONF SOL CONTIDA DIEX NR 73, DE 19 JUNHO 2024, PEL AP. UGNP 160074. PROC LIC 11/2023.

#### Local da Entrega

14º BATALHÃO LOGÍSTICO - RECIFE - PE

#### Informação Complementar

16007405000112023 - UASG Minuta: 160185

#### Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/06/2024 09:00:43	Alteração

Data e hora da consulta: 08/07/2024 14:18  
Usuário: \*\*\*.051.317-\*\*  
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	8.700,00

**Subelemento 01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00030 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO AUTOMOTIVO, TIPO SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO API SN, VISCOSIDADE SAE 5W-30	8.700,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/06/2024	Inclusão	200,00000	43,5000	8.700,00

Assinaturas

[Redacted Signature Area]